MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
(ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANTANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

1. OBJETO: Aquisição emergencial de 300 (trezentas) unidades de lâmpada de vapor de sódio 70W, tubular, base E-27, destinadas à substituição imediata de lâmpadas queimadas ou inoperantes nos pontos da rede de iluminação pública das vias urbanas e acessos do Município de Frederico Westphalen/RS, atingidos pelo vendaval e pelas chuvas intensas ocorridos em 04 de novembro de 2026, evento que motivou a declaração de Situação de Emergência pelo Decreto Municipal nº 128, de 06 de novembro de 2026.

1.1. justificativa: Em 04 de novembro de 2026, o Município de Frederico Westphalen foi atingido por vendaval acompanhado de chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.5 e 1.3.2.1.4), evento que motivou a declaração de Situação de Emergência – Nível II por meio do Decreto Municipal nº 128, de 06 de novembro de 2026, com validade de 180 (cento e oitenta) dias. Em decorrência do evento, diversos pontos da rede de iluminação pública tiveram suas lâmpadas queimadas e encontram-se apagados. Nas vistorias noturnas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos nos dias 06, 09 e 10 de novembro de 2026, foram identificados cerca de 300 (trezentos) pontos de iluminação pública com lâmpadas queimadas ou inoperantes, permanecendo trechos inteiros de vias, cruzamentos, calçadas e acessos em completa escuridão, conforme registro fotográfico e vídeos que instruem o Memorando Interno da Secretaria, de 11 de novembro de 2026. A iluminação pública é serviço essencial e contínuo, diretamente ligado à segurança da população, e sua ausência aumenta o risco de acidentes de trânsito envolvendo veículos, ciclistas e pedestres, expõe moradores e transeuntes a situações de insegurança no período noturno e compromete o deslocamento seguro dos munícipes. Configura-se, assim, urgência de atendimento de situação que compromete a continuidade do serviço público de iluminação e a segurança de pessoas e bens, não sendo possível aguardar os trâmites de um processo licitatório regular sem manter as vias às escuras por período prolongado. A necessidade decorre diretamente do evento climático adverso, e não de falta de planejamento ou desídia administrativa, e não há ata de registro de preços vigente para o item, o que impossibilita a aquisição imediata por outro meio. O quantitativo de 300 (trezentas) unidades restringe-se ao necessário para restabelecer os pontos afetados identificados no levantamento da Secretaria. Diante disso, configura-se a hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 6º do Decreto Municipal nº 128/2026, limitada à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Frederico Westphalen possui Plano de Contratações Anual elaborado; contudo, a presente contratação não estava nele prevista, por decorrer de situação emergencial imprevisível, causada pelo evento climático adverso de 04 de novembro de 2026, objeto do Decreto Municipal nº 128, de 06 de novembro de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A contratação será realizada por meio de dispensa emergencial de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 6º do Decreto Municipal nº 128/2026, sendo o fornecedor escolhido pelo critério do menor preço, nos termos do art. 72, incisos VI e VII, da mesma Lei.

c) Para o fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outros, comprovações relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

3.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) O fornecimento será realizado em parcela única, mediante entrega imediata das 300 (trezentas) lâmpadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento;

b) A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, em dia útil e horário de expediente, sem qualquer ônus adicional de frete, carga ou descarga para o Município;

c) As lâmpadas deverão ser novas, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, com identificação do produto, da potência (70W), do tipo de base (E-27) e do fabricante, e compatíveis com as luminárias e reatores existentes na rede de iluminação pública municipal;

d) O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, e o recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade e da qualidade, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

e) Os produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados ou com defeito deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da notificação, sem ônus para o Município;

f) A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo de garantia do fabricante, não inferior ao prazo legal previsto no art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado do recebimento definitivo;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo e correspondem ao levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos nas vistorias de 06, 09 e 10 de novembro de 2026, que identificou cerca de 300 (trezentos) pontos de iluminação pública com lâmpadas queimadas após o evento climático de 04 de novembro de 2026:

Item	Objeto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Lâmpada de vapor de sódio 70W, tubular, base E-27	300 Un	R$ 28,88	R$ 8.664,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Para o atendimento da demanda, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Substituição por solução com tecnologia LED: oferece maior eficiência energética e vida útil; contudo, em regra, envolve a troca de luminárias ou adequações nos equipamentos auxiliares (reatores e ignitores), demandando planejamento, projeto e prazo incompatíveis com a urgência da situação emergencial;

b) Aquisição por meio de processo licitatório regular: inviável no momento, pois o prazo necessário à sua conclusão manteria as vias às escuras por período prolongado, e não há ata de registro de preços vigente para o item que permita a aquisição imediata;

c) Aquisição emergencial, por dispensa de licitação, de lâmpadas de vapor de sódio 70W, tubulares, base E-27, compatíveis com as luminárias e reatores já instalados, bem comum amplamente disponível no mercado regional, com possibilidade de entrega imediata.

Conclusão: Diante do exposto, a alternativa "c" é a que atende à situação emergencial com a rapidez necessária. Foram obtidos orçamentos de 2 (dois) fornecedores do ramo (Freeway Eletrico e Hidraulico Ltda e Eletroled Distribuidora e Rep. Ltda) e consultado painel de preços públicos com contratações similares de outros entes, tendo a empresa Freeway Eletrico e Hidraulico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.243/0001-96, apresentado a proposta de menor preço, mostrando-se a solução mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R$ 8.664,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 300 (trezentas) unidades ao preço unitário de R$ 28,88 (vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços e quadro comparativo constantes da Justificativa de Mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na aquisição emergencial de 300 (trezentas) unidades de lâmpada de vapor de sódio 70W, tubular, base E-27, com entrega imediata e em parcela única, para a substituição das lâmpadas queimadas ou inoperantes nos pontos da rede de iluminação pública afetados pelo evento climático de 04 de novembro de 2026, restabelecendo a iluminação das vias urbanas e acessos do Município e a segurança da população no período noturno.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, as compras devem atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se, na sua aplicação, a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado (art. 40, § 2º). No caso específico desta contratação, o objeto é composto de item único e homogêneo, e o seu parcelamento não se revela adequado, viável nem vantajoso, pois a aquisição de todo o quantitativo de um mesmo fornecedor, em entrega única, assegura a padronização das lâmpadas, reduz custos de gestão e atende à rapidez exigida pela situação emergencial (art. 40, § 3º, inciso I).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a aquisição das lâmpadas, espera-se restabelecer, de forma imediata, a iluminação dos pontos de iluminação pública afetados pelo evento climático de 04 de novembro de 2026, garantindo a continuidade do serviço público essencial de iluminação, reduzindo o risco de acidentes de trânsito e de ocorrências de insegurança no período noturno e assegurando o deslocamento seguro da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, fica designado o Sr. José Armando Grassi, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

b) encaminhamento do processo para análise jurídica;

c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

d) publicação e divulgação da dispensa emergencial de licitação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021);

e) realização de empenho; e

f) assinatura e publicação do contrato administrativo ou instrumento equivalente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: As lâmpadas de vapor de sódio exigem cuidados no descarte, razão pela qual as lâmpadas queimadas retiradas da rede de iluminação pública não poderão ser descartadas como resíduo comum, devendo ser acondicionadas adequadamente e destinadas por meio do sistema de logística reversa previsto no art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que inclui expressamente as lâmpadas de vapor de sódio, observadas as exigências do órgão ambiental

competente. Adotadas essas providências, a contratação mantém-se ambientalmente adequada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para subsidiar esta contratação (Projeto/Atividade 2094 – Fundo de Iluminação Pública), declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 12 de novembro de 2026.

José Armando Grassi
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Frederico Westphalen-RS